

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022/SENAR/MT

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado e atualizado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de **02 (duas)** agências especializadas na prestação de serviço de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

Data: 25/02/2022

Horário: 09h00min (Horário Local)

Local:

Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT – Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT.

**Do local de
afixação e da
retirada do
Edital:**

O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/> e na sede do SENAR-AR/MT – Gerência de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Fones: (65) 3928-5802 – 3928-4892. E-mail: cpl@senarmt.org.br

**Presidente da
Comissão de
Licitação:**

NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ordenador de
Despesas:**

NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo

OBSERVAÇÃO

Visando garantir maior segurança a todos os presentes na sessão licitatória, inclusive eventuais cidadãos, e em cumprimento as medidas de prevenção para mitigar a propagação da pandemia, tomaremos as seguintes medidas: permitir a presença na sessão, preferencialmente, de representantes das empresas que não sejam pertencentes ao grupo de risco; disponibilizar máscaras, luvas e álcool gel 70%; organizar o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificar a higienização das áreas de acesso ao local onde a sessão ocorrerá, bem como higienizar o próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores), dentre outras.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022/SENAR/MT

Modalidade	Concorrência
Tipo de licitação	Técnica e Preço
Data da realização	25/02/2022
Horário previsto para o início da sessão	09h00min (horário local)

Local: Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT – Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT.

A entrega dos envelopes (proposta técnica e proposta de preços) será no mesmo endereço, até o horário e data limites acima descritos.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso – **SENAR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, Decreto nº 566/92 e Portaria nº 009/94 do Conselho Deliberativo do SENAR, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 024/2021/CA, torna público a realização de licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, para contratação de agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos neste Edital, segundo disposições da legislação vigente, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que as licitantes declaram conhecer e concordar. A presente licitação reger-se-á, subsidiariamente, no que couber, ainda, pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1.º de fevereiro de 1966, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, pelo Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR - Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária, que, mesmo desprovido de força legal, é admitido como instrumento de disciplina ética das atividades de propaganda no País, guardando-se a possibilidade de discussão de casos que se mostrem passíveis de novos entendimentos entre as partes e, por fim, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as **17h00 (dezessete horas)** do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do **SENAR/MT** ou pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br.

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Esta licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa ao **SENAR/MT** para a contratação de **02 (duas)** agências especializadas na prestação de serviço de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.1.1. Conforme preconiza o Art. 2º, § 3º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, na contratação dos serviços de publicidade, faculta-se a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, mediante justificativa no processo de licitação.

2.2. A descrição pormenorizada do objeto do presente instrumento convocatório e suas especificações técnicas consta no **Anexo I – Projeto Básico.**

2.3. São anexos a esse instrumento:

2.3.1. Anexo I – Projeto Básico;

2.3.2. Anexo II – “Briefing”;

2.3.3. Anexo III – Modelo de Planilha de Preços sujeitos à valoração;

2.3.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

2.3.5. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.3.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

2.3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.3.8. Anexo VIII – Modelo de Termo de Responsabilidade da CPL;

2.3.9. Anexo IX – Modelo de Termo de Responsabilidade Subcomissão Técnica; e

2.3.10. Anexo X – Procedimento de Seleção Interna.

2.4. Este edital será processado e julgado pelo critério de **TÉCNICA e PREÇO.**

2.5. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo.

2.5.1. CPL: Comissão Permanente de Licitação do **SENAR/MT**; e

2.5.2. SUBCOMISSÃO TÉCNICA: responsável pela análise das propostas técnicas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

3.1.1. Estejam legalmente constituídas;

3.1.2. Que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado;

3.1.3. Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda; e

3.1.4. Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preços” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos “itens 6, 7 e 8”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.2. Não é permitida:

3.2.1. A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor; e

3.2.2. A participação de licitante com mais de uma proposta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para negociação ou reapresentação de proposta em nome da licitante; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado de **Carta de Credenciamento - Anexo V**.

4.1.1. A credencial ou instrumento de Procuração deve ser entregue no início da sessão, acompanhada de documento de identificação oficial e, obrigatoriamente, deverá ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

4.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. Esta credencial será apresentada juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato.

4.2.1. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

4.2.2. A CPL poderá realizar a autenticação de documentos, mediante a apresentação dos originais.

4.3. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação, deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

4.4. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.5. Caso a empresa esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a declaração, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes deverão ser entregues na sede do **SENAR/MT**, no dia e horário marcado, sendo o prazo para entrega até o horário da sessão de abertura do certame, conforme disposição no início deste edital. **O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos, se devidamente justificado.**

5.2. Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, após o devido registro de protocolo.

5.3. As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à CPL em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, **exceto** o envelope nº 01 – **VIA NÃO IDENTIFICADA**, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

5.3.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber.

a) Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**: envelope nº 1 (**ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA CPL**);

- b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**: envelope nº 2; e
c) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: envelope nº 3.

5.3.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.3.1.1.1. VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA E INTERNA**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope nº 2.

5.3.1.1.2. A CPL só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no envelope nº 1, fornecido pela CPL.

5.3.1.1.3. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, sulfite, com gramatura de 75 g/m², medindo 210 X 297 mm;
- Toda impressão em preto e branco, salvo Ideia Criativa;
- Com espaçamento de 02 cm (dois centímetros) nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- Com textos justificados;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- Com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Ter no máximo 30 (trinta) páginas;
- Os anexos (itens descritos no Item 6.1.1.3.) deverão ser incluídos no envelope, sem que os mesmo entre na contagem de páginas do item anterior;
- As folhas deverão ser apresentadas encadernadas com espiral preto a esquerda; e
- Sem identificação da Licitante.

5.3.1.1.3.1. As especificações do subitem 5.1.1.1.3 aplicam-se, no que couber, ao subquesto “Ideia Criativa”, podendo ser impresso em papel A3 colorido.

5.3.1.1.4. Das tabelas, gráficos e planilhas:

5.3.1.1.4.1. As tabelas e planilhas, quando apresentadas, poderão utilizar as fontes tipográficas e formatos que a licitante julgar serem mais adequadas para sua apresentação.

5.3.1.1.5. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

5.3.1.1.6. Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, sem nenhuma identificação de sua autoria, deverão ser apresentados em papel sulfite 90g, no entanto poderão ter formato diferente do mencionado no item 5.1.1.1.3., tal como mockup, desde que sejam apresentados em folhas soltas, juntados ao envelope, fechados/dobrados, e com no máximo o tamanho do Papel A3.

5.3.1.1.7. O Envelope n.º 1, deverá ser retirado pelas licitantes na sede temporária do **SENAR/MT**, situado na Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às

17h30min, **no máximo 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.**

5.3.1.2. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA deverá ser apresentado no **Envelope nº 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA
(Plano de Comunicação Publicitária)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR/MT
Concorrência nº ____/2022/SENAR/MT

Abertura: ____ de _____ de 2022/Horário: __h: __min

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

5.3.1.3. O **Envelope nº 2** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.3.1.4. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, deverá constituir-se em uma **cópia da Via não Identificada**, com a identificação da licitante, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais folhas por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3.1.5. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão informados no **Envelope nº 3**, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA
(Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR/MT
Concorrência nº ____/2022/SENAR/MT

Abertura: ____ de _____ de 2022/Horário: __h: __min

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

5.3.1.5.1. O **Envelope nº 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.3.1.5.2. O **Envelope nº 3** e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão estar em cadernos separados e não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação, antes da abertura do **Envelope nº 2**.

5.3.1.5.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas em algarismos arábicos no canto inferior direito, ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Envelope nº 4**, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR/MT

Concorrência nº ____/2022/SENAR/MT

Abertura: ____ de _____ de 2022/Horário: __h: __min

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

5.3.2.1. O **Envelope nº 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.3.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **Anexo III**, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3.2.3. Deverão acompanhar, a proposta escrita ainda os seguintes documentos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.3.2.3.1. DECLARAÇÃO de que a apresentação de Propostas indica atendimento total às especificações mínimas previstas no PROJETO BÁSICO – **ANEXO I**, bem como às demais condições previstas no Instrumento Convocatório.

5.3.2.3.2. DECLARAÇÃO de que nos valores a serem cobrados do **SENAR/MT**, extraídos dos percentuais propostos, estarão contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, relativos aos serviços a serem prestados.

5.3.2.3.3. DECLARAÇÃO de que os preços propostos são de sua exclusiva responsabilidade e não assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.2.3.4. DECLARAÇÃO de que envidará todos os esforços no sentido de obter as melhores condições de negociações comerciais junto aos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, transferindo ao **SENAR/MT** as vantagens obtidas.

5.3.2.3.5. DECLARAÇÃO que possui CAPACIDADE FINANCEIRA, ESTRUTURA ADEQUADA e PESSOAL QUALIFICADO para a execução dos Serviços de Publicidade previstos no Edital.

5.3.2.3.6. Declaração de que os prazos para pagamento pelo **SENAR/MT** dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, não serão inferiores a 30 (trinta) dias a partir do protocolo do requerimento do pagamento, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;

5.3.2.3.7. Declaração de que a Agência se compromete a reverter ao **SENAR/MT** parcela do

“Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

5.3.2.4. A proposta deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de apresentação das propostas técnicas e de preços.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos.

6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no **Briefing (Anexo II)** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

6.1.1.1. Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre a instituição e as informações apresentadas no *Briefing*, principalmente sobre o problema específico de comunicação do **SENAR/MT**.

6.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do **SENAR/MT**; e

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação.

6.1.1.3. Ideia Criativa: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, podendo apresentar no máximo 10 (dez) peças, sendo sendo que dessas 3 (três) peças são obrigatórias na composição da campanha: Spot para rádio; VT para TV; e Peça digital, podendo, para VT, spot e internet serem apresentados monstros. Adaptações serão consideradas como peças a parte e, portanto, no limite das 10 (dez) peças permitidas. **Quando a peça for sequencial, como exemplo: post carrossel ou outdoor duplo, serão computadas como 01 (uma).**

6.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do **SENAR/MT**; e

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea “a” do subitem 6.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas já computadas nas até 30 (trinta) laudas no plano de comunicação.

6.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um **resumo geral** com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de Mídia e de Não Mídia.

6.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea “b” do subitem 6.1.1.4:

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos; e

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65 **(em caso de apresentação de tal ponto a proposta técnica será desconsiderada, inabilitando a licitante); e**

c) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores **(em caso de**

apresentação de tal ponto a proposta técnica será desconsiderada, inabilitando a licitante); e

d) Será permitido o investimento em redes sociais.

6.1.2. Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

- a)** relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles e serviços prestados;
- b)** a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia, atendimento e social media;
- c)** as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d)** a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelas licitantes, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia; e
- e)** a discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do **SENAR/MT** sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

6.1.3. Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

6.1.3.1. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/exibiu/expôs.

6.1.3.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de armazenamento móvel (Pen drive), e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.1.3.3. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo SENAR/MT e ou Sistema FAMATO.

6.1.3.4. As peças que constituem o repertório estão limitadas a **07 (sete)**.

6.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados **até dois cases**, relatando, em no máximo duas páginas cada, contendo o problema e as soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

6.1.4.1. Os relatos terão de ser **formalmente referendados** pelos respectivos anunciantes.

6.1.4.2. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de armazenamento móvel (Pen drive), e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.1.4.3. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo **SENAR/MT** e ou entidades que compõem o Sistema FAMATO (AgriHub, Imea, Famato e Sindicatos Rurais).

6.2. A critério do **SENAR/MT**, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não virem a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pelas dotações orçamentárias do **SENAR/MT**.

7.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato do **SENAR/MT**, que decidirá quanto à sua aprovação.

7.1.2. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui este Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.1.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de **60 (sessenta)** dias corridos, contados de sua apresentação.

7.1.4. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

7.1.4.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

7.1.5. A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

7.1.5.1. Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao **SENAR/MT** as vantagens obtidas; e

7.1.5.2. Estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais.

7.1.6. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido e deverá ser:

7.1.6.1. Datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos; e

7.1.6.2. Firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.7. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários.

7.1.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

7.2. Haverá repasse para o **SENAR/MT** sobre o “desconto de agência” pago pelos Veículos de Comunicação às Agências no importe de 3% (três por cento), sendo que este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

Investimento Bruto Anual em mídia	Parcela do Investimento Bruto “Desconto Padrão de Agência” a reverter ao anunciante
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto

De R\$ 25.000.000,01 em diante

Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto

7.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **Anexo III**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Todas as licitantes deverão apresentar na data e hora marcada o envelope correspondente à documentação de habilitação, sendo aberta apenas e tão somente o envelope da empresa melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. A sessão pública para a apresentação e abertura do envelope nº 05 (Documentos de Habilitação) será marcada pela CPL na sessão de abertura das propostas técnicas e de preços.

8.2. Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a documentação, com todas as folhas rubricadas e numeradas em algarismos arábicos, em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

8.2.1. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

8.2. O **envelope nº 05**, contendo a documentação deverá ser apresentado por pessoa devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, portando respectivo documento de identificação, com foto; com plenos poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes ao presente Edital, com a aposição da etiqueta abaixo:

ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR/MT

Concorrência nº ___/2022/SENAR/MT

Abertura: ___ de _____ de 2022/Horário: __h: __min

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

8.2.1. O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.2.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

8.2.2.1.2. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto

da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.**

8.2.3.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado; e

8.2.3.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

8.2.3.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, o qual poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidades equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apresentando um resultado maior ou igual (> ou = a 1), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.5. REGULARIDADE FISCAL

8.2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.2.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.2.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

8.2.5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

8.2.5.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

8.2.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SENAR/MT**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2.5.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao **SENAR/MT** convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

8.2.6.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99, conforme o modelo no **Anexo VI**.

8.2.6.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o **SENAR/MT**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

8.5. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9. DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

9.1. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, com a abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

9.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

- 9.2.1.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 3, de caráter público.
- 9.3.** A CPL receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.
- 9.3.1.** Os envelopes nº 1, fornecidos pela CPL, somente serão por ela recebidos se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- 9.3.2.** A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados não identificados que contenham o Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1).
- 9.4.** A CPL abrirá os envelopes nºs 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes nºs 1 e 3 à **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** para análise e julgamento.
- 9.5.** Serão levados em conta pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** como critério de julgamento técnico, **os seguintes atributos da Proposta:**
- 9.5.1. Plano de Comunicação Publicitária.**
- 9.5.1.1. Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:**
- 9.5.1.1.1.** das características do **SENAR/MT** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- 9.5.1.1.2.** da natureza, da extensão e da qualidade das relações do **SENAR/MT** com seus públicos;
- 9.5.1.1.3.** do papel do **SENAR/MT** no atual contexto social, político e econômico; e
- 9.5.1.1.4.** do problema específico de comunicação do **SENAR/MT**.
- 9.5.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:**
- 9.5.1.2.1.** a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do **SENAR/MT** e a seu problema específico de comunicação;
- 9.5.1.2.2.** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- 9.5.1.2.3.** a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do **SENAR/MT** com seus públicos;
- 9.5.1.2.4.** a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação do **SENAR/MT**;
- 9.5.1.2.5.** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- 9.5.1.2.6.** a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- 9.5.1.2.7.** a capacidade de articular os conhecimentos sobre o **SENAR/MT** e sobre o problema específico de comunicação, os públicos e os objetivos do **SENAR/MT**.
- 9.5.1.3. Ideia Criativa:**
- 9.5.1.3.1.** sua adequação ao problema específico de comunicação do **SENAR/MT**;
- 9.5.1.3.2.** a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- 9.5.1.3.3.** a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- 9.5.1.3.4.** a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- 9.5.1.3.5.** a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- 9.5.1.3.6.** sua pertinência às atividades do **SENAR/MT** e à sua inserção na sociedade;
- 9.5.1.3.7.** os desdobramentos comunicativos que ensejam, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- 9.5.1.3.8.** a exequibilidade das peças; e

- 9.5.1.3.9. a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.
- 9.5.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:
- 9.5.1.4.1. o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- 9.5.1.4.2. a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- 9.5.1.4.3. a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- 9.5.1.4.4. a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do **SENAR/MT**;
- 9.5.1.4.5. a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; e
- 9.5.1.4.6. a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
- 9.5.2. Capacidade de Atendimento:
- 9.5.2.1. a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do **SENAR/MT**, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- 9.5.2.3. a capacidade de, no prazo estabelecido em contrato, disponibilizar, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, **representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:**
- 9.5.2.3.1. 01 (um) profissional na área de atendimento;
- 9.5.2.3.2. 01 (um) profissional na área de planejamento;
- 9.5.2.3.3. 01 (uma) dupla de profissionais na área de criação;
- 9.5.2.3.4. 01 (um) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- 9.5.2.3.5. 01 (um) profissional na área de mídia.
- 9.5.2.3.6. 01 (um) profissional na área de social media
- 9.5.2.3.7. a operacionalidade do relacionamento entre o **SENAR/MT** e a licitante, esquematizado na Proposta;
- 9.5.2.3.7. a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta; e
- 9.5.2.3.8. a relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do **SENAR/MT**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.
- 9.5.3. Repertório:
- 9.5.3.1. a ideia criativa e sua pertinência;
- 9.5.3.2. a clareza da exposição; e
- 9.5.3.3. a qualidade da execução e do acabamento.
- 9.5.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:
- 9.5.4.1. a concatenação lógica da exposição;
- 9.5.4.2. a evidência de planejamento publicitário;
- 9.5.3. a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; e
- 9.5.4.4. a relevância dos resultados apresentados.
- 9.6. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir:
- 9.6.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das

pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos neste Edital.

9.6.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		55 pontos
SUBQUESITOS	1.1. Raciocínio Básico	5 pontos
	1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
	1.3. Ideia Criativa	20 pontos
	1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia	10 pontos
2. Capacidade de Atendimento		25 pontos
3. Repertório		10 pontos
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

9.6.3. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, considerando 01 (uma) casa decimal.

9.6.3.1. A Pontuação Técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.6.4. Será desclassificada a Proposta que:

9.6.4.1. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

9.6.4.2. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

9.6.4.3. Não alcançar, no total, **70 (setenta)** pontos; e

9.6.4.4. Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se refere o subitem 9.2.

9.6.5. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

9.6.6. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as **02 (duas)** maiores pontuações.

9.6.7. A Pontuação Técnica da Licitante será considerada na identificação do seu Índice Técnico, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços (na composição da Nota Final Geral).

9.7. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.7.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de "Técnica e Preço", nos termos do Artigo 5 da Lei 12.232/2010 e dos Artigos 45 e 46 da Lei 8.666/1993, sendo que é estabelecido o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

9.7.2. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

9.7.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

9.7.4. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

9.7.5. O desconto sobre a tabela de custos internos, desenvolvida pelo Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de Mato Grosso (SINAPRO-MT), é item de pontuação, conforme consta a seguir:

PERCENTUAL DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
75% de desconto ou mais	50 pontos
de 60% a 74%	40 pontos
de 50% a 59%	30 pontos
de 30% a 49%	20 pontos
abaixo de 30%	10 pontos

9.7.6. O honorário sobre o preço faturado pelos fornecedores de produção também é item de pontuação:

PERCENTUAL DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
até 5% sobre o valor faturado pelo fornecedor	50 pontos
de 6% a 7% sobre o valor faturado pelo fornecedor	40 pontos
de 8% a 10% sobre o valor faturado pelo fornecedor	30 pontos
de 11% a 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor	20 pontos
acima de 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor	10 pontos

9.7.7. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações por meio da fórmula abaixo:

NPP = D1 + D2	
NPP	Nota da Proposta de Preços
D1	Pontuação do desconto sobre a Tabela de Custos Internos (SINAPRO-MT)
D2	Pontuação do desconto sobre o honorário de produção

9.7.8. Será assegurado, como critério de desempate/empate, às microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

9.7.10. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP;

9.7.11. Será desclassificada a proposta que:

9.7.11.1. Não alcançar, no total, a nota mínima de 30 (trinta) pontos.

9.8. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.8.1. A pontuação final será obtida por meio de média aritmética ponderada, observando os pesos definidos para as duas notas finais (Nota da Proposta Técnica e Nota da Proposta de Preços), conforme a fórmula abaixo:

$NFG = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{10}$	
NFG	Nota Final Geral
NPT	Nota da Proposta Técnica
7	Peso 70 estabelecido à nota da Proposta Técnica
NPP	Nota da Proposta de Preços
3	Peso 30 estabelecido à nota da Proposta de Preços

9.8.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida.

9.8.3. Em caso de empate na pontuação final, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica:

9.8.3.1. Ideia Criativa;

9.8.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária;

9.8.3.3. Estratégia de Mídia;

9.8.3.4. Capacidade de Atendimento;

9.8.3.5. Raciocínio Básico;

9.8.3.6. Repertório; e

9.8.3.7. Relato de Soluções de Problema de Comunicação.

9.8.4. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

9.9. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.9.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com o apoio de uma "Subcomissão Técnica", que fará a "Análise e Julgamento das Propostas Técnicas", na forma prevista neste Instrumento Convocatório.

9.9.2. A "Subcomissão Técnica" será composta por 3 (três) membros com formação ou atuação Comunicação, Publicidade ou Marketing.

9.9.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o **SENAR/MT**.

9.9.2.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que **terá 06 (seis) integrantes com vínculo com o SENAR/MT e 03 (três) sem vínculo com o SENAR/MT**, por ele previamente cadastrados.

9.9.2.3. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

9.9.2.4. Para composição da relação prevista no subitem **9.9.1.**, a CPL deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem **9.9.2.**, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

9.9.2.4.1. A comprovação dos requisitos de qualificação poderá ser feita com a apresentação de alguns dos seguintes documentos:

9.9.2.4.1.1. Diploma de graduação;

9.9.2.4.1.2. Contrato de prestação de serviços;

9.9.2.4.1.3. Cópia das anotações da CTPS; e

9.9.2.4.1.4. Dentre outros.

9.9.2.5. A relação com os nomes referidos no subitem **9.9.2.2.** será publicada pela CPL no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/>, em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.9.2.6. O sorteio será processado pela CPL de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o **SENAR/MT**.

9.9.2.7. A relação prevista no subitem **9.9.2.5.** deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o **SENAR/MT**.

9.9.2.8. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se refere o subitem **9.9.2.5.**, mediante a apresentação à CPL de justificativa para a exclusão.

9.9.2.9. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

9.9.2.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no item **9.9.2.2.**

9.9.2.11. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem **9.8.2.2.**

9.9.2.12. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento dos prazos mínimos previstos e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

9.9.2.13. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá a Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

9.9.3. Os membros da Comissão Permanente de Licitação para Processamento e Julgamento de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, conforme os modelos dos **Anexos VIII e IX**.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nºs 01 e 03), que será realizado pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da CPL.

10.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões que se fizerem necessárias, as quais

serão assinadas pelos membros da CPL ou da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

10.1.4. A CPL poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

10.1.5. Antes dos avisos oficiais de resultados desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a CPL ou a SUBCOMISSÃO TÉCNICA no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.1.7. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.2. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta:

10.2.1. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.3.;

10.2.2. Receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

10.2.3. Conferir se os Envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a licitante, de modo que só será recebido pela CPL se:

10.2.3.1. Estiver no invólucro padrão fornecido pelo **SENAR/MT**;

10.2.3.2. Não estiver identificado;

10.2.3.3. Não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 02;

10.2.3.4. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 02; e

10.2.3.5. Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas acima, a CPL não receberá o Envelope nº 01, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

10.2.4. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

10.2.4.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL para Processamento e Julgamento de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;

10.2.4.2. Retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 1;

10.2.4.3. Abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;

10.2.4.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3;

10.2.4.5. Informar a forma como serão convocadas as licitantes para a próxima sessão.

10.2.5. A CPL, antes do procedimento previsto no subitem **10.2.4.**, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

10.2.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os

Envelopes nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à CPL.

10.2.6. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a CPL ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a CPL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.2.7. A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem **10.2.4.4**.

10.2.8. Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CPL.

10.2.9. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela CPL na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a comissão divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

10.2.10. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da CPL, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

10.2.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

10.2.11.1. Encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

10.2.11.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

10.2.11.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à CPL, na devolução dos Envelopes nº 1;

10.2.11.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

10.2.11.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

10.2.11.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à CPL, na devolução dos Envelopes nº 3.

10.2.12. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e

subquestos.

10.2.13. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.

10.3. DA SEGUNDA SESSÃO:

10.3.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPL convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

10.3.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.3.1.2. Abrir os Envelopes nº 2;

10.3.1.3. Cotejar os documentos constantes dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

10.3.1.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e

10.3.1.5. Identificar a Pontuação Técnica de cada licitante, e informar que as mesmas serão publicadas, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

10.3.2. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da CPL.

10.4. DA TERCEIRA SESSÃO:

10.4.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

10.4.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.4.1.2. Abrir os Envelopes nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

10.4.1.3. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;

10.4.1.4. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

10.4.1.5. Declarar vencedoras desta Concorrência as licitantes mais bem classificadas na soma das Propostas Técnica e de Preço.

10.5. DA QUARTA SESSÃO:

10.5.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

10.5.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.5.1.2. Receber e abrir os Envelopes nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

10.5.1.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

10.5.1.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;

10.5.1.5. Caso as empresas melhor classificada no julgamento final sejam inabilitadas, serão abertos sucessivamente, os Envelopes nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela(s) que tenha(m) os Documentos de Habilitação satisfatórios;

10.5.1.6. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo para interposição de recurso; e

10.5.1.7. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

10.5.1.8. Encerrar a sessão lavrando a ata competente.

10.6. A CPL procederá à publicação de todos os atos que se fizerem necessários através dos meios permitidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

11. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.2. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do **SENAR/MT**, e encaminhado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do **SENAR/MT**, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min, e serão julgados em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua interposição.

12. DOS CONTRATOS

12.1. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao **SENAR/MT**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.2. Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação de novas certidões.

12.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

12.4. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.

12.5. O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT**, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

12.6. O **SENAR/MT**, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações.

13.3.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao **SENAR/MT** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do comprovante de veiculação.

13.3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a contratada, e esta por sua vez emitirá Nota Fiscal contra o **SENAR/MT**, contendo histórico e descrição completa dos serviços prestados. Com exceção de alguns serviços de veiculação, cujas Notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome do **SENAR/MT**.

13.4. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento.

13.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE.

13.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

13.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada.

13.7. O **SENAR/MT** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o Projeto Básico, **Anexo I** deste Edital.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

14.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o **SENAR/MT**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

14.3. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do **SENAR/MT**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**.

14.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

14.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos,

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o **SENAR/MT** e às licitantes.

15.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infringjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de posterior informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

15.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

15.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR/MT**, na Gerência de Licitações e Contratos.

15.7. A cópia em mídia deste Edital poderá ser obtida na sede do **SENAR/MT**, na Gerência de Licitações e Contratos, mediante a apresentação de pendrive ou CD para gravação.

15.7.1. Cópias por e-mail somente serão disponibilizadas mediante o envio (por fax ou e-mail) do Recibo de Retirada do Edital.

15.7.2. Caso queira, as eventuais licitantes poderão obter fotocópias do edital mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado (indicar o CNPJ do licitante ou CPF do interessado que for retirar o edital) no Banco do Brasil, Agência 2128-8, C/C 14.420-7, CNPJ, no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois Reais e cinquenta centavos).

15.8. O Edital, seus anexos, adendos e demais documentos pertinentes estarão disponíveis no sítio do **SENAR/MT**, através do link: <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/>.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SENAR/MT**.

15.11. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

16. DOS ANEXOS AO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – “PROJETO BÁSICO”

ANEXO II – “BRIEFING”

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE CPL

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ANEXO X – PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA

Cuiabá (MT), 2 de fevereiro de 2022.

JESSYCA TAQUES ITO

Analista de Licitação

RONALDO IBARRA PAPA

Gerente de Licitações

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

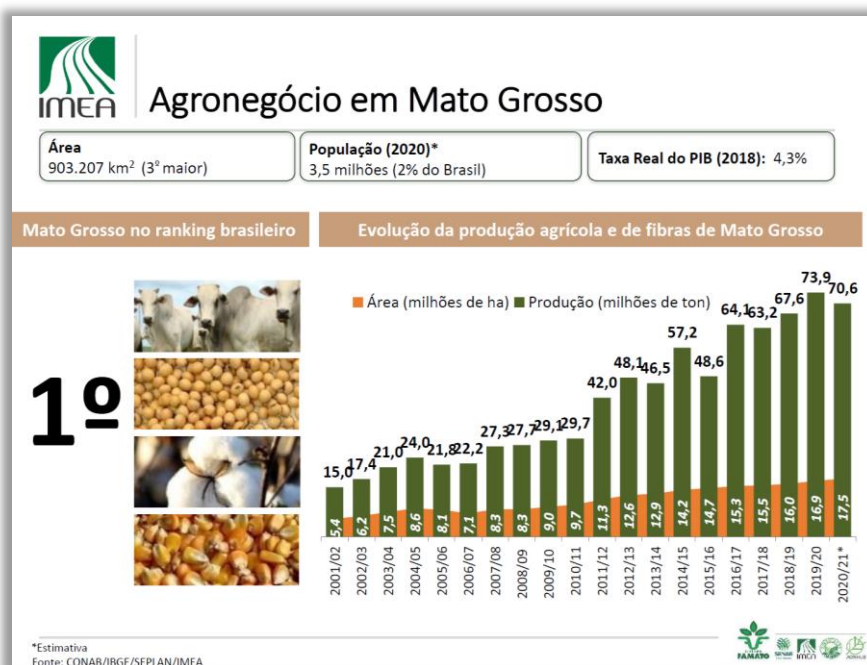
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para contratação de **02 (duas)** agências especializadas na prestação de **SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação da Contratação:

O **SENAR/MT** é uma instituição de ensino rural, voltada para produtores, trabalhadores rurais e seus familiares que atua no Estado de Mato Grosso. Embora seja uma observação óbvia vale lembrar que a entidade atua em um estado que se destaca como líder na produção de alimentação e energia no país. Segundo dados do Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária (Imea):



Mais do que motivo de orgulho, essa liderança sinaliza a demanda constante dos produtores rurais e trabalhadores rurais por treinamentos. Em outras palavras, se o campo produz e é demandado para entregar mais com menos recursos, isso significa que sua mão de obra precisa estar constantemente atualizada frente aos desafios de produção. Ciente dessa prerrogativa, o Senar-MT procura por meio de treinamentos, palestras, capacitações e assistência técnica, manter seu público em sintonia com as exigências do mercado de trabalho, dando oportunidade para especialização e qualificação em diferentes ocupações. A instituição busca que os produtores e trabalhadores rurais continuem contribuindo para o desenvolvimento da produção agropecuária em Mato Grosso, além de acompanhá-los em todos os momentos que permeiam suas atividades voltadas para o agronegócio. Desse modo, é imperativo que o Senar se atente para a necessidade de mostrar seu trabalho e divulgar ações e possibilidades de qualificação, é fundamental para seu funcionamento e torná-la conhecida.

Quanto mais o estado é cobrado para produzir mais para alimentar a população mundial, mas o Senar-MT é cobrado para aumentar a quantidade de capacitação para seu público. Ainda mais se tratando de um segmento de alta concorrência como é o de cursos e treinamentos. Ainda mais com a pandemia e o advento da forma EAD, há muitas opções de cursos e o Senar precisa se posicionar como a melhor escolha, por ser do seu DNA o agro. Nós temos um público exigente e vamos sempre atender à altura, disponibilizando novidades de mercado, atualizações e tentando atender a todos os pedidos de capacitação solicitados pelos produtores de Mato Grosso.

Uma necessidade eminente de qualquer instituição é se comunicar, seja para dar visibilidade a sua marca, para ser lembrada, para transmitir informações pertinentes, para divulgar seus produtos e serviços. É se posicionar no mercado em que atua. O serviço de Publicidade e Propaganda é importante e essencial para a divulgação de forma estruturada e dirigida ao público alvo do **Senar-MT** e para a execução dos serviços e atendimento das ações, valorizar e tornar pública a imagem do **Senar-MT** como referência na promoção à educação, informação e o conhecimento em agronegócio das pessoas do meio rural com inovação e competência, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Divulgar com transparência o compromisso, a missão e os valores do **Senar-MT** para sociedade em geral, além de dar visibilidade ao nosso principal público-alvo que é o produtor rural sobre os trabalhos e atividades desenvolvidos em prol de um melhor atendimento ao setor. Além de desenvolvimento de campanhas institucionais é fundamental por estas terem como prioridade a divulgação de massa nas seguintes mídias: emissoras de rádio, televisão, jornais impressos, redes sociais e sites de notícia. Esse tipo

de publicidade tem a finalidade de atender aos principais interessados em receber informações sobre as ações e programas desenvolvidos.

E é por este motivo que o Senar-MT realizou no ano de 2021 o certame licitatório do tipo técnica e preço de concorrência pública para contratação de duas agências de publicidade, concorrência essa que se concretizou dia 30 de abril com a assinatura do contrato no valor de R\$ 2 milhões. O valor estimado levou em consideração o certame anterior realizado em 2015, cujo contrato vigorou de 2016 a 2020 e uma média de valores utilizados nos últimos anos em comunicação e o até então planejamento estratégico da instituição, porém tivemos uma surpresa ao nos deparar com um crescimento de arrecadação e projetos no ano de 2021 após a realização do certame licitatório. Refletido no orçamento previsto para divulgação de ações institucionais aprovado em conselho, que em 2021 foi de R\$ 9.707.99,00 e em 2022 está previsto R\$ 21.175.219,00.

Também houve a reformulação do Plano Estratégico do Senar-MT por parte dos diretores, fato esse que não previmos e não esperávamos, com novas diretrizes e muitos projetos novos e atuais que ganharam expansão, afetando diretamente a necessidade de comunicar novas ações a sociedade rural, investir em comunicação visual e falar com a sociedade urbana sobre o agro e suas oportunidades, afim de atrair mais mão de obra qualificada para o campo.

Outro ponto que nos fez ser cautelosos em relação ao orçamento desta licitação anterior foi a questão pandemia em 2020 e 2021, acreditamos em uma recessão, em uma pausa das atividades, que em 2021 não se confirmou, a atividade agro cresceu, se expandiu e a necessidade de treinamentos e mão de obra ficou acumulada, aumentando significativamente, necessitando de mais divulgação do Senar-MT como a melhor opção para qualificação e o que trouxe muitos novos projetos para a entidade. Abaixo alguns dos projetos novos que não foram levados em consideração para a licitação anterior.

Primeiramente entrou o projeto No Agro é Assim, um projeto robusto que visa combater a desinformação em relação ao agro. Hoje nos deparamos com muitas informações equivocadas sobre o agro, inclusive nos livros de educação básica, fundamental e média, o que traz prejuízo ao julgamento e conhecimento sobre a cultura do agro e um preconceito em relação a profissão, o que pode ocasionar em um colapso futuro e falta de profissionais nesta área e falta de abastecimento de alimentos para população mundial. Por este motivo desenvolvemos um projeto robusto com 9 etapas para minimizar a desinformação, em parceria com escolas, shoppings e locais de grande circulação da sociedade e que irá combater essa

desinformação e levar a verdade sobre o agro, para tanto precisamos de uma comunicação robusta e que abranja todo Estado de Mato Grosso, ainda mostrando as oportunidades que o agro traz como profissão. Diante do primeiro projeto, outra oportunidade que tivemos para corroborar foi o alinhamento com dois grandes shoppings da capital que nos procurou para uma parceria, o Shopping Estação Cuiabá e o Pantanal Shopping, que quer fazer uma parceria para levar cursos do Senar-MT para o shopping e sustentabilidade para o mesmo. Uma oportunidade única para falar com a sociedade, uma média de 700 mil pessoas por mês passam no local e podem ver como realmente o agro funciona, como é o trabalho do Senar, sua oportunidade, qualificação, evolução, tecnologias, preocupação com o ambiente, ensino, aprendizagem e social dos produtores e trabalhadores rurais. Esta iniciativa fez pensar em formas inovadoras de comunicação para trazer experiência e se conectar com o agro, exigindo ainda mais verba, apenas desta parceria, já surgiram 14 projetos subsequentes, que precisam de recursos e comunicação para serem executados

Meta de 10 mil cursos em 2022, esta foi a meta passada pela superintendência para toda a instituição, e sobre cai também na comunicação, que terá que fazer campanha incentivando empresas e produtores a demandarem cursos, alunos a procurarem sindicatos para fazerem os cursos, campanha para conseguir novos instrutores e técnicos de campo, campanha regionalizada de acordo com a demanda das 10 regiões do Senar, campanha para explicar mais sobre nossos 300 cursos, campanha para mostrar que há mercado de trabalho no agro e que é necessário de qualificar, se qualificar com o Senar-MT. Além de campanha interna para manter o engajamento o ano todo de todo o time do Senar-MT. Campanhas como estas precisam de investimento e comunicação para ter resultados.

Colheita de talentos, ferramenta criada pelo Senar-MT e disponibilizada para o mercado, para uso dos Sindicatos que aproxima vagas do agro de candidatos qualificados. Esta ferramenta precisa ser comunicada para 4 públicos distintos e se tornar conhecida em todo estado por empregados e empregadores, garantindo que as vagas sejam preenchidas por pessoas que foram devidamente qualificadas pelo Senar-MT. A comunicação será a chave para o sucesso desse projeto.

Mato Grosso recebeu 4 novos polos da Faculdade CNA, até 2020 tínhamos apenas o polo de Cuiabá, a partir de 2021 também temos os polos de Tangará da Serra, Nova Mutum, Rondonópolis e Barra do Garças, cidade que já possuem grande número de faculdades e segmento este com comunicação agressiva e sazonal, mas de alto investimento e concorrência alta. Mesmo sendo a única agro para agro,

possui cursos gerais como Recursos Humanos e precisa de alto investimento em comunicação para poder concorrer neste mercado e ter um número satisfatório de inscritos.

Os Centro de Treinamentos – CT são espaços próprios do Senar-MT em que os alunos podem aprender na prática e que lhe renderam profissões promissoras, como por exemplo operador de tratores, classificador de grãos, manutenção de máquinas agrícolas. Hoje, contamos com 2 (dois) CTs, mas a proposta é ampliar para mais 8 CTs, totalizando assim 10 unidades. Hoje nem mesmo as duas existentes possuem comunicação visual adequada, precisamos já fazer projeto para comunicação visual padrão dos CTs existentes e dos próximos, marcar que as pessoas estão em um local de treinamentos do Senar Mato Grosso e se sentirem parte disso, além da divulgação destes Polos Especializados em educação agro para atrair público.

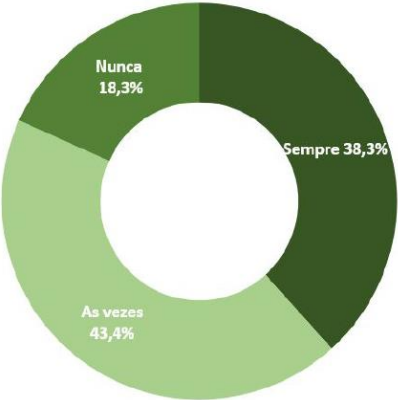
Ampliação da atuação da Assistência Técnica e Gerencial do Senar-MT, no início de 2021 eram 500 propriedades assistidas pela ATeG e em apenas 5 cadeias, ao final de 2021 já temos 2.000 propriedades assistidas e com uma perspectiva de aumento para 5.000 e a ampliação das cadeias a serem acompanhadas. Serviço fundamental que garante a rentabilidade das pequenas e médias propriedades do Estado.

Um ponto extremamente importante e que deve ser considerado, são as pesquisas de hábito de mídia de nossos públicos e o valor para investir nestes veículos, que aumentam seus preços duas vezes por ano, que para ter a frequência e alcance apropriados requer um alto investimento. Vamos ver abaixo dados de pesquisas realizadas com produtores e trabalhadores rurais e os valores desses veículos.

Hábitos de Mídia

68

Pensando em hábitos de mídia, com que frequência você costuma utilizar os seguintes meios de comunicação:
Televisão

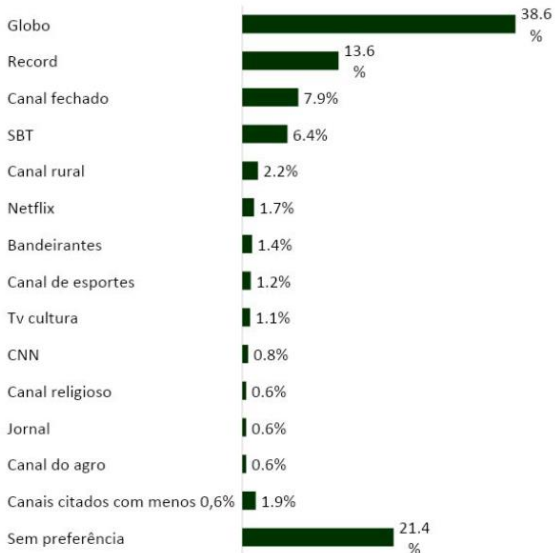


Total dos entrevistados.

Hábitos de Mídia

69

Qual canal de TV que você mais assiste?



Canais citados com menos de 0,6%:
Discovery Chanel, Terra viva, Rede tv, Portal da Amazônia, CMT, Canal infantil UFC, Premier, Fox, Animal Planet, Interativo.

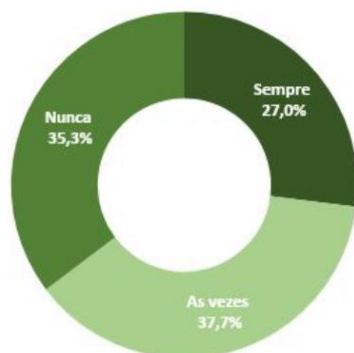


Entre 81,7% dos respondentes que disseram que assistem Televisão.

Hábitos de Mídia

71

Ouve Rádio

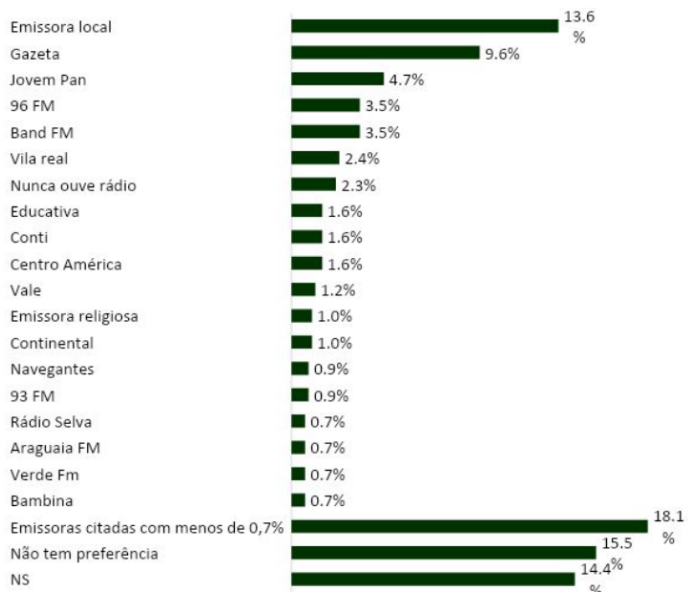


Total dos entrevistados.

Hábitos de Mídia

72

Qual emissora de rádio que você mais ouve?



Emissoras citadas com menos de 0,7%:
Interativa FM, Cidade Bela, 105,5 FM
FM da cidade, Rede Sorriso FM, CBN
Rádio ministério de Canaã, Comunitária
93,5 FM, Mega, 104 FM, Cultura FM
89 FM, Roncador FM, Rádio Progresso Fm,
Sucesso FM, 98,9 FM, 99 FM, 103,9 FM,
Difusora FM, 102,3 FM, Lider,99,9 FM, Vida
nova, 88,7 FM, Massa FM, Xavante,
Unifama, Rádio Cidade, Rádio Tucunaré,
Eldorado, Rádio FM, Rádio Jornal, 99 de São
Paulo, Rádio Lucas FM, Rádio Difusora,
Futura FM, Meridional,Rádio Nova Ubirata
FM, Nativa, Rádio PBC,Faixa comunitária,
Aruanã FM, Arrail FM, Coração FM, Rádio
Dom Bosco,Rádio tem, Radio Garden, Rádio
Aliança, MPB FM, Rádio Unisul, Arco Íris FM
Amplitude FM, Conti, Rede Transamérica
Nova FM, Rezende FM, Princesa FM, Rio
Manso FM, Rádio ar Ivre FM, Clube FM,
Rádio Clube, Studio FM, 101 FM, Eazy FM,
Rádio Escolar, Top Norte, CNN.

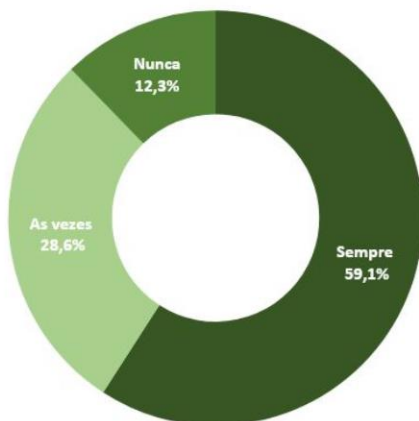


Entre 64,7% dos respondentes que disseram que ouvem Rádio.

Hábitos de Mídia

73

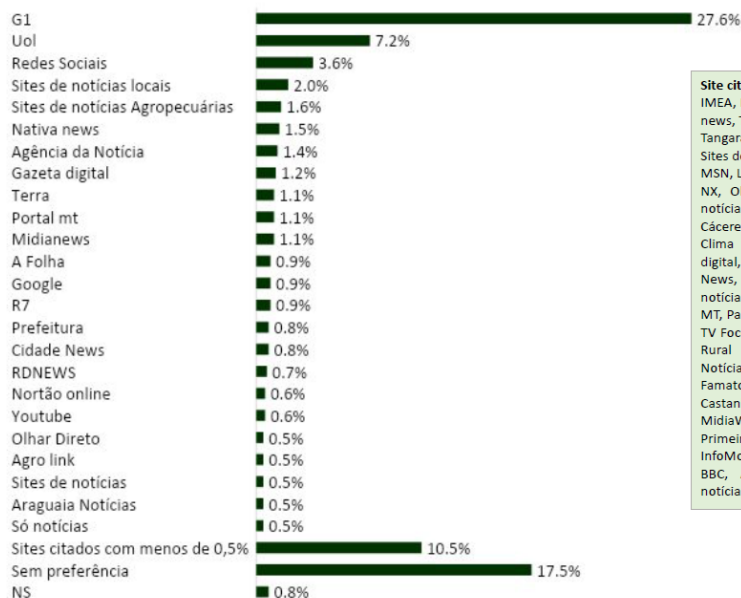
Site de notícias



Hábitos de Mídia

74

Site de notícias



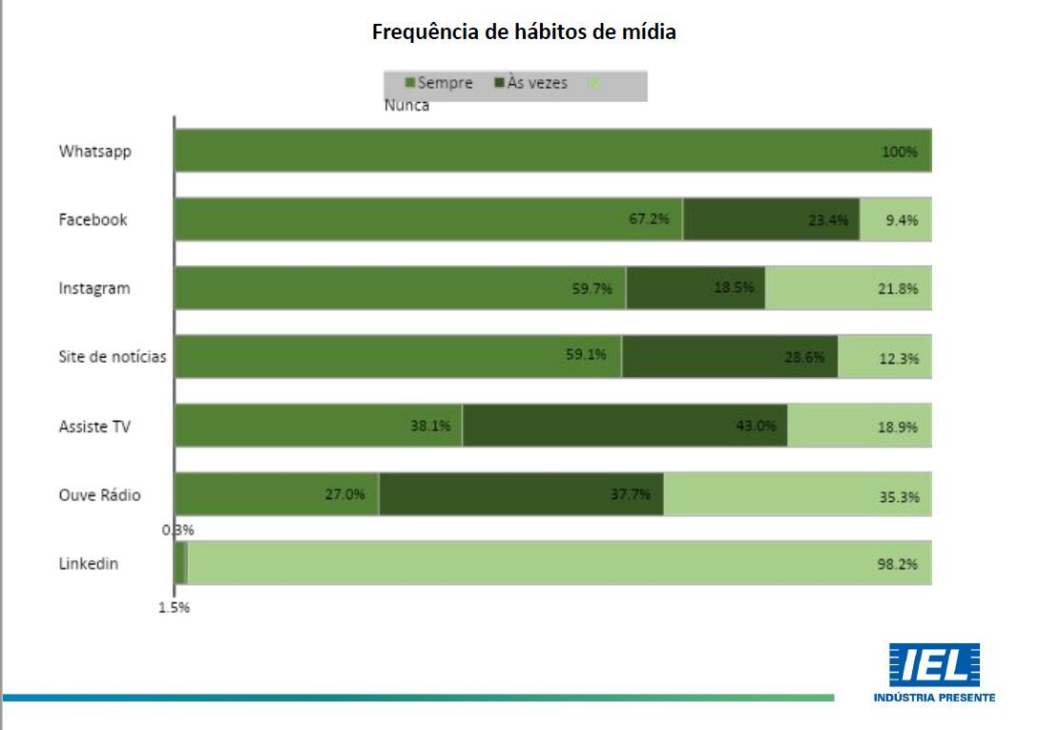
Site citados com menos de 0,5%:
 IMEA, MT Digital, Água boa news, Guaranta news, Top News, AGR notícias, Extra online Tangará em foco, Tucunare, jornal do Porto Sites de Esportes, Folha de São Paulo MSN, Link, Paranaíta Online, CNN NX, Olhar Cidade, Notícia Vip, Show de notícias, FolhaMax, Diário de notícias Cáceres Notícias, Podcasts, Sefaz, Olhar 21 Clima tempo, Gaúcha News, Band, Olhar digital, Ripa nos Malandros, Campo Grande News, Semana 7, Olhar esportivo, Site de notícias locais, Pantanal News, Acontece MT, Paraguai notícias, Exata, Paraná Portal, TV Foco, Canal Rural, Reporter MT, PM MT, Rural Business, Jovem Pan, Ponto da Notícias, Senar, Popular online, Sistema Famato, Portal Campo Novo, Juína News Castanheira News, Metrô FM, Power Mix, MídiaWeb, Cenário MT, Direto aos Fatos, Primeira hora, Tribunal de Contas, InfoMoney, TV Brasil Central, Janga MT, BBC, Amplitude news, Fronteira alerta notícias, Repórter Araguaia.



Entre 87,7% dos respondentes que disseram que acessam site de notícias.

Hábitos de Mídia

75



Podemos ver que para ter uma frequência razoável, onde o indicado é 3 inserções dias e um alcance efetivo, já que atendemos todo o Estado de Mato Grosso, a verba de hoje se encontra insuficiente. Duas contas básicas e grosseiras para mostra a realidade, a TV Globo é a mais assistida, se formos fazer um investimento considerado e bom resultado mensalmente teríamos que investir R\$ 80 mil por mês em mídia, apenas neste veículo, ou seja, por ano seria um investimento de R\$ 960.000,00. Outro veículo bem avaliado e que tem alcance nas propriedades rurais é o rádio, considerando que estamos com frente de mobilização em 93 cidades e um investimento mínimo nestes veículos seria de R\$ 2.500 por rádio por mês, totalizando assim R\$232.500,00 por mês e R\$ 2.790.000,00 por ano. Tudo isso para estar em contato com nosso público e melhorar a lembrança e conhecimento em relação ao Senar-MT.



TABELA DE PREÇO

PREÇOS VÁLIDOS PARA VEICULAÇÕES DE 01 DE JULHO DE 2021 À 31 DE OUTUBRO DE 2021.

MERCADO: MTN

Dia	Hora	Programa	Anúncios	COP. 15"	CUIABÁ			RONDONÓPOLIS			ROD			SNOP			SNO			TANGARÁ			TOB			ESTADO - MT			MTN		
					30"	45"	60"	30"	45"	60"	30"	45"	60"	30"	45"	60"	30"	45"	60"	30"	45"	60"	30"	45"	60"	30"	45"	60"			
Seg a Sex	03:00	TERÇA DA GENTE	15s	0,50	833,00	316,50	204,05	218,00	109,50	96,55	218,00	109,50	96,55	218,00	117,50	106,75	152,00	75,00	86,40	123,00	819,50	557,55									
Seg a Sex	04:00	HORA LIM	15s	0,50	475,00	237,50	213,75	219,00	109,50	96,55	189,00	94,50	84,60	189,00	94,50	84,60	189,00	94,50	84,60	189,00	94,50	84,60	189,00	94,50	84,60	189,00	94,50	84,60	189,00	94,50	84,60
Sexta	06:00	+ AGRO	15s	0,50	2.463,00	1.231,50	1.108,35	943,00	421,50	379,35	943,00	421,50	379,35	943,00	421,50	379,35	943,00	421,50	379,35	943,00	421,50	379,35	943,00	421,50	379,35	943,00	421,50	379,35	943,00	421,50	379,35
Seg a Sex	06:30	BOM DIA MATO GROSSO	15s	0,50	1.032,00	516,00	464,40	289,00	129,50	116,55	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50
Seg a Sex	07:00	BOM DIA REGIÃO	15s	0,50	-	-	-	324,00	162,00	145,80	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50	330,00	165,00	148,50
Seg a Sex	07:30	BOM DIA BRASIL	15s	0,50	1.345,00	672,50	605,25	424,00	212,00	190,80	422,00	211,00	189,90	422,00	211,00	189,90	422,00	211,00	189,90	422,00	211,00	189,90	422,00	211,00	189,90	422,00	211,00	189,90	422,00	211,00	189,90
Seg a Sex	08:30	MAIS VOCÊ	15s	0,50	1.044,00	522,00	469,80	292,00	146,00	131,40	312,00	156,00	140,40	312,00	156,00	140,40	312,00	156,00	140,40	312,00	156,00	140,40	312,00	156,00	140,40	312,00	156,00	140,40	312,00	156,00	140,40
Seg a Sex	09:15	ENCONTRO	15s	0,50	1.007,00	503,50	453,15	400,00	200,00	180,00	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70
Seg a Sex	09:15	ENCONTRO (BEM ESTAR)	15s	0,50	1.007,00	503,50	453,15	400,00	200,00	180,00	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70	298,00	133,00	119,70
Seg a Sáb	10:45	MT 1	15s	0,50	2.649,00	1.324,50	1.192,05	773,00	386,50	347,85	491,00	245,50	216,45	491,00	245,50	216,45	491,00	245,50	216,45	491,00	245,50	216,45	491,00	245,50	216,45	491,00	245,50	216,45	491,00	245,50	216,45
Seg a Sáb	11:45	GLOBO ESPORTE	15s	0,75	2.710,00	2.032,50	1.219,50	796,00	597,25	357,75	825,00	393,75	236,25	825,00	393,75	236,25	825,00	393,75	236,25	825,00	393,75	236,25	825,00	393,75	236,25	825,00	393,75	236,25	825,00	393,75	236,25
Seg a Sáb	12:10	JORNAL HOJE	15s	0,75	3.396,00	2.547,00	1.528,20	798,00	598,50	359,10	863,00	422,25	263,35	863,00	422,25	263,35	863,00	422,25	263,35	863,00	422,25	263,35	863,00	422,25	263,35	863,00	422,25	263,35	863,00	422,25	263,35
Seg a Sáb	13:45	SESSÃO DA TARDE	15s	0,50	836,00	418,00	376,20	304,00	152,00	136,80	257,00	128,50	115,65	257,00	128,50	115,65	257,00	128,50	115,65	257,00	128,50	115,65	257,00	128,50	115,65	257,00	128,50	115,65	257,00	128,50	115,65
Seg a Sáb	20:45	VALIA A PENA VER DE NOVO	15s	0,50	1.425,00	712,50	641,25	386,00	193,00	173,10	250,00	125,00	112,50	250,00	125,00	112,50	250,00	125,00	112,50	250,00	125,00	112,50	250,00	125,00	112,50	250,00	125,00	112,50	250,00	125,00	112,50
Seg a Sáb	18:55	MALHADA	15s	0,75	1.698,00	1.273,50	754,10	428,00	321,00	192,80	318,00	236,25	141,75	318,00	236,25	141,75	318,00	236,25	141,75	318,00	236,25	141,75	318,00	236,25	141,75	318,00	236,25	141,75	318,00	236,25	141,75
Seg a Sáb	17:25	NOVELA I	15s	0,75	2.368,00	1.768,00	1.061,10	835,00	626,25	375,75	481,00	360,75	216,45	481,00	360,75	216,45	481,00	360,75	216,45	481,00	360,75	216,45	481,00	360,75	216,45	481,00	360,75	216,45	481,00	360,75	216,45
Seg a Sáb	18:10	MT 2	15s	0,75	4.897,00	3.522,75	2.113,85	1.446,00	859,50	515,70	796,00	597,25	357,75	796,00	597,25	357,75	796,00	597,25	357,75	796,00	597,25	357,75	796,00	597,25	357,75	796,00	597,25	357,75	796,00	597,25	357,75
Seg a Sáb	18:40	NOVELA II	15s	0,75	8.161,00	3.863,25	2.317,95	1.327,00	895,25	597,15	991,00	743,25	448,95	991,00	743,25	448,95	991,00	743,25	448,95	991,00	743,25	448,95	991,00	743,25	448,95	991,00	743,25	448,95	991,00	743,25	448,95
Seg a Sáb	19:30	JORNAL NACIONAL	15s	0,75	8.674,00	6.505,50	3.903,30	2.128,00	1.594,50	956,70	1.358,00	1.017,00	610,20	1.358,00	1.017,00	610,20	1.358,00	1.017,00	610,20	1.358,00	1.017,00	610,20	1.358,00	1.017,00	610,20	1.358,00	1.017,00	610,20	1.358,00	1.017,00	610,20
Seg a Sáb	20:40	NOVELA III	15s	0,75	8.694,00	6.520,50	3.912,30	2.028,00	1.519,50	911,70	1.303,00	977,25	596,35	1.303,00	977,25	596,35	1.303,00	977,25	596,35	1.303,00	977,25	596,35	1.303,00	977,25	596,35	1.303,00	977,25	596,35	1.303,00	977,25	596,35
Quarta	20:45	FUT. DE QUARTA-FEIRA	15s	0,75	4.658,00	3.438,75	2.063,25	1.942,00	854,50	513,90	734,00	543,00	326,80	734,00	543,00	326,80	734,00	543,00	326,80	734,00	543,00	326,80	734,00	543,00	326,80	734,00	543,00	326,80	734,00	543,00	326,80
Seg a Sáb	21:25	LHA DE FERRO	15s	0,50	2.764,00	1.382,00	1.243,80	850,00	425,00	382,50	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00
Quinta	21:25	SOB PRESSÃO	15s	0,75	4.088,00	3.066,00	1.839,60	1.007,00	755,25	453,15	679,00	508,25	306,55	679,00	508,25	306,55	679,00	508,25	306,55	679,00	508,25	306,55	679,00	508,25	306,55	679,00	508,25	306,55	679,00	508,25	306,55
Sexta	21:40	GLOBO REPÓRTER	15s	0,50	4.088,00	2.044,00	1.839,60	1.108,00	554,00	498,60	775,00	387,50	348,75	775,00	387,50	348,75	775,00	387,50	348,75	775,00	387,50	348,75	775,00	387,50	348,75	775,00	387,50	348,75	775,00	387,50	348,75
Sábado	21:40	TELA QUENTE	15s	0,75	2.764,00	2.073,00	1.243,80	850,00	425,00	382,50	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00
Terça	22:30	THE MASKED SINGER	15s	0,75	4.281,00	3.195,75	1.917,45	1.013,00	759,75	455,85	634,00	475,50	285,30	634,00	475,50	285,30	634,00	475,50	285,30	634,00	475,50	285,30	634,00	475,50	285,30	634,00	475,50	285,30	634,00	475,50	285,30
Seg a Sáb	22:35	VERDADES SECRETAS	15s	0,75	2.764,00	2.073,00	1.243,80	850,00	425,00	382,50	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00	490,00	245,00	216,00
Seg a Sáb	23:31	JORNAL DA GLOBO	15s	0,75	2.028,00	1.521,75	913,05	667,00	425,25	255,15	295,00	221,25	132,75	295,00	221,25	132,75	295,00	221,25	132,75	295,00	221,25	132,75	295,00	221,25	132,75	295,00	221,25	132,75	295,00	221,25	132,75
Sábado	00:01	SUPERONE	15s	0,50	1.126,00	563,00	506,70	363,00	181,50	163,35	194,00	97,00	87,30	194,00	97,00	87,30	194,00	97,00	87,30	194,00	97,00	87,30	194,00	97,00	87,30	194,00	97,00	87,30	194,00	97,00	87,30
Seg a Sáb	00:25	CONVERSA COM BIAL	15s	0,50	1.631,00	815,50	733,95	811,00	285,50	229,95	234,00	117,00	106,30	234,00	117,00	106,30	234,00	117,00	106,30	234,00	117,00	106,30	234,00	117,00	106,30	234,00	117,00	106,30	234,00	117,00	106,30
Sábado	04:55	COMO SERÁ?	15s	0,50	289,00	144,50	130,05	176,00	87,50	78,75	231,00	115,50	103,95	231,00</																	



TABELA DE ABRANGÊNCIA

SEDE: CUIABÁ				MT			
	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	DTV	TEL. POT.			
1	ACORIZAL	5.082	1.526	4.435			
2	ALTO BOA VISTA	6.943	1.817	5.790			
3	ALTO PARAGUAI	11.537	3.375	10.430			
4	ARAPUTANGA	18.988	5.686	15.888			
5	ARENÓPOLIS	8.446	3.171	7.941			
6	ARIPUANA	22.961	6.513	20.174			
7	BARÃO DE MELGÃO	8.171	2.496	7.643			
8	BARRA DO BUGRES	35.273	10.889	32.698			
9	BARRA DO GARÇAS	81.428	21.095	59.452			
10	BOM JESUS DO ARAGUAIA	6.345	2.023	5.958			
11	BRAZ NORTE	19.912	5.818	18.063			
12	CACERES	94.977	29.636	91.329			
13	CAMPO NOVO DO PARECIS	35.374	11.851	33.497			
14	CAMPOS DE JÚLIO	7.067	2.116	6.430			
15	CANABRAVA DO NORTE	4.834	1.415	4.290			
16	CHAPADA DOS GUIMARÃES	18.200	5.478	15.972			
17	COCALINHO	5.515	1.875	5.288			
18	COMODORO	20.698	6.472	18.794			
19	CONFRESA	31.879	9.500	29.447			
20	CONQUISTA DO OESTE	4.113	1.294	3.823			
21	CUIABÁ	621.037	194.412	606.403			
22	CURVELÂNDIA	5.287	1.704	4.944			
23	DENISE	9.801	3.001	8.840			
24	DIAMANTINO	22.092	6.970	21.194			
25	FIGUEIRÓPOLIS DO OESTE	3.430	1.158	3.237			
26	GAÚCHA DO NORTE	7.731	1.943	6.532			
27	GLÓRIA DO OESTE	3.022	1.024	2.766			
28	INDIAÍVA	2.786	925	2.600			
29	JANGADA	8.292	2.250	7.622			
30	JAURU	8.596	2.770	8.028			
31	JÚNA	41.040	12.908	37.895			
32	LAMBARÍ DO OESTE	6.211	1.984	5.749			
33	LUCIARA	2.064	625	1.935			
34	MIRASSOL DO OESTE	27.881	9.255	26.172			
35	NOBRES	15.110	4.649	13.822			
36	NORTE LÂNDIA	5.713	2.000	5.523			
37	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	12.410	3.819	11.481			
38	NOVA LACERDA	6.675	2.111	6.219			
39	NOVA MARILÂNDIA	3.320	1.109	3.190			
40	NOVA OLÍMPIA	20.444	6.538	19.730			
41	NOVO SANTO ANTÔNIO	2.897	789	2.391			
42	POCONÉ	33.323	9.941	30.768			
43	PONTAL DO ARAGUAIA	6.878	2.427	6.671			
44	PONTES E LACERDA	45.430	15.010	42.733			
45	PORTO ALEGRE DO NORTE	12.707	3.778	12.218			
46	PORTO ESPERIDIÃO	12.078	3.635	11.131			
47	PORTO ESTRELA	2.865	895	2.806			
48	QUERÊNCIA	17.871	5.353	16.621			
49	RESERVA DO CABAÇAL	2.741	903	2.504			
50	RIBEIRÃO CASCAIS	10.298	3.364	9.790			
51	RIO BRANCO	5.039	1.789	4.651			
52	ROSÁRIO DO OESTE	17.019	5.211	16.144			
53	SALTO DO CÉU	3.272	1.153	3.110			
54	SANTA CRUZ DO XINGU	2.649	831	2.416			
55	SANTA TEREZINHA	5.497	2.365	7.894			
56	SANTO ANTÔNIO DO LEVÉRGER	15.795	5.200	15.126			
57	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	11.791	3.725	10.788			
58	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	20.397	6.341	18.060			
59	SÃO JOSÉ DO XINGU	5.507	1.876	5.126			
60	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	18.911	6.534	18.048			
61	SAPEZAL	26.264	8.504	24.905			
62	VALE DE SÃO DOMINGOS	3.116	1.044	2.940			
63	VÁRZEA GRANDE	270.648	82.200	246.650			
64	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	16.122	4.777	15.335			
65	VILA RICA	26.285	7.970	24.757			
TOTAL		1.855.880	580.091	1.756.453			

SEDE: RONDONÓPOLIS				ROD			
	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	DTV	TEL. POT.			
1	ÁGUA BOA	25.520	8.817	24.623			
2	ALTO ARAGUAIA	19.310	6.673	18.612			
3	ALTO GARÇAS	12.061	4.352	11.607			
4	ALTO TAQUARI	11.057	3.562	10.530			
5	ARAGUAIANA	3.120	1.155	3.019			
6	ARAGUAÍNEA	952	332	881			
7	CAMPINÓPOLIS	16.555	3.193	12.467			
8	CAMPO VERDE	44.831	14.628	42.536			
9	CANARANA	21.795	7.130	20.796			
10	DOM AQUINO	8.046	2.932	7.730			
11	GENERAL CARNEIRO	5.604	1.642	5.183			
12	GUIRATINGA	15.198	5.328	14.424			
13	ITUIQUARA	13.367	4.639	12.889			
14	JACIARA	27.811	9.201	25.601			
15	JUSCICEIRA	11.148	3.779	10.359			
16	NOVA BRASÍLÂNDIA	3.810	1.239	3.532			
17	NOVA NAZARÉ	3.864	926	2.953			
18	NOVA XAVANTINA	20.344	7.450	19.728			
19	NOVO SÃO JOAQUIM	4.881	1.788	4.601			
20	PARANATINGA	22.800	7.250	21.144			
21	PEDRA PRETA	17.335	5.988	16.321			
22	PLANALTO DA SERRA	2.640	794	2.217			
23	PONTE BRANCA	1.554	608	1.511			
24	POXORÉO	15.885	5.435	15.053			
25	PRIMAVERA DO LESTE	63.064	20.636	61.062			
26	RIBEIRÃOZINHO	2.437	871	2.353			
27	RONDONÓPOLIS	233.410	80.944	225.112			
28	SÃO JOSÉ DO POVO	4.476	1.503	4.183			
29	SÃO PEDRO DA CIPA	4.649	1.581	4.345			
30	TESOURO	3.797	1.248	3.505			
31	TORXORÉU	3.567	1.340	3.388			
TOTAL		644.859	217.282	612.453			

SEDE: SINOP				SNO			
	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	DTV	TEL. POT.			
1	ALTA FLORESTA	52.018	17.043	49.228			
2	APIRACAS	9.961	3.062	9.290			
3	CARLINDA	10.106	3.312	9.412			
4	COLÍDER	33.681	11.586	31.612			
5	FELIZ NATAL	14.574	4.031	13.304			
6	GUARANTÁ DO NORTE	36.231	11.407	34.714			
7	IPIRANGA DO NORTE	7.906	2.601	7.490			
8	ITANGANGÁ	6.828	2.150	6.374			
9	ITAUBA	3.706	1.192	3.527			
10	JUAÍRA	35.063	11.411	33.141			
11	LUCAS DO RIO VERDE	67.799	22.328	65.341			
12	MARCELÂNDIA	10.328	3.373	9.705			
13	MATUPÁ	16.767	5.332	15.726			
14	NOVA BANDEIRANTES	15.769	4.286	13.469			
15	NOVA CANAÃ DO NORTE	12.861	4.347	12.061			
16	NOVA GUARITA	4.440	1.458	4.214			
17	NOVA MARINGÁ	6.712	2.599	6.044			
18	NOVA MONTE VERDE	9.240	3.004	8.723			
19	NOVA MUTUM	46.039	15.197	44.207			
20	NOVA SANTA HELENA	3.751	1.272	3.545			
21	NOVA UBRATÁ	11.597	3.806	10.771			
22	NOVO HORIZONTE DO NORTE	4.070	1.363	3.787			
23	PARANAÍTA	11.201	3.553	10.486			
24	PEIXOTO DE AZEVEDO	34.754	10.614	32.743			
25	PORTO DOS GAÚCHOS	5.368	1.813	5.015			
26	SANTA RITA DO TRIVELATO	3.335	1.076	3.156			
27	SINOP	145.767	48.082	140.803			
28	SORRISO	92.860	30.250	89.317			
29	TAPURAH	12.982	3.819	12.460			
30	TERRA NOVA DO NORTE	9.514	3.180	9.002			
31	UNIÃO DO SUL	3.469	1.095	3.277			
32	VERA	11.109	3.580	10.618			
TOTAL		791.808	243.188	714.561			

SEDE: TANGARÁ DA SERRA				TGS			
	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	DTV	TEL. POT.			
1	TANGARÁ DA SERRA	103.742	34.490	97.583			
TOTAL		0	0	0			

Fonte: Atlas de Cobertura Globo | Março de 2021 | TV Centro América | Marketing

ABRANGÊNCIA ESTADO MT		MUNICÍPIOS	129
		POPULAÇÃO	3.262.527
		DOMÍCIOS	1.040.541
		TELESP. POTENCIAIS	3.083.467

Por isso se faz necessário um novo certame com reajuste do valor praticado, já que o contrato atual foi usado mais de 70% em seus 3 primeiros meses, se mostrando insuficiente.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/MT**, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

2.3. Agrupamento de itens em lotes: A presente licitação se destina a contratar 2 (duas) agências especializadas de forma concomitantemente, desse modo, não se vislumbra a necessidade de agrupamento em de itens em lotes, uma vez que serão contratados apenas 1 (um) item.

2.4. Modalidade de Licitação: No presente caso, por se tratar de serviços com uma complexidade a ser exigida para execução dos trabalhos, será aplicada a modalidade licitatória **CONCORRÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. Quantidade total a ser contratada:

TABELA DE ITEM				
Item	Descrição	Qtd.	Valor	
			Unitário	Total
01	Contratação de agências especializadas na prestação de serviços de PROPAGANDA E PUBLICIDADE .	02	Conforme tabela do SINAPRO	R\$ 8.000.000,00
TOTAL: R\$ 8.000.000,00				

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Constituem-se objeto desse certame:

4.1.1. A prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de

atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou de informar o público em geral.

4.1.2. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

4.1.3. A produção, execução técnica e divulgação das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

4.1.4. Os serviços previstos no subitem 4.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

4.1.4.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação.

4.2. As agências a serem contratadas atuaram por ordem e conta do **SENAR/MT**, em conformidade com o art. 3º da Lei 12.232/10, na contratação de:

4.2.1. Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos, previstos no item 4.1.

4.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

4.3. As CONTRATADAS se obrigam ainda, nos termos deste instrumento, a:

4.3.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.3.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

4.3.3. Comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

4.3.3.1. A comprovação do local deverá ser através dos seguintes documentos:

4.3.3.1.1. Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;

4.3.3.1.2. Fotografia do Local das instalações da empresa;

4.3.3.1.3. Alvará de Licença das Instalações da empresa; e

4.3.3.1.4. Comprovante de endereço.

4.3.3.2. A comprovação descrita no item 4.3.3. deverá ser realizada no ato da assinatura do futuro contrato.

4.3.3.3. A estrutura física do escritório com os recursos tecnológicos e humanos minimamente necessários para a execução dos serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação das penalidades deste Instrumento Convocatório.

4.3.4. Os FORNECEDORES para atender às solicitações do **SENAR/MT**, adotarão as providências necessárias para a boa execução do objeto, devendo designar no mínimo:

4.3.4.1. 01 (um) profissional na área de atendimento;

4.3.4.2. 01 (um) profissional na área de planejamento;

4.3.4.3. 02 (dois) profissionais na área de criação;

4.3.4.4. 01 (um) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;

4.3.4.5. 01 (um) profissional na área de mídia; e

4.3.4.6. 01 (um) profissional na área de social media.

4.3.5. Os profissionais elencados no item 4.3.4. constituem um quadro mínimo necessário que uma empresa do ramo necessita para prestar tais serviços, considerando o volume a ser contratado pelo **SENAR/MT**.

4.3.6. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

4.3.7. Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

4.3.7.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

4.3.7.2. Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.3.8. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

4.3.8.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE.

4.3.8.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

4.3.8.2.1. Os serviços de valor igual ou inferior a R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais), estarão dispensados do procedimento acima.

4.3.8.3. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, as CONTRATADAS deverão apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

4.3.8.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do contrato.

4.3.8.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

4.3.9. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com o Contrato.

4.3.10. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.3.10.1. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que as CONTRATADAS ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

4.3.11. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

4.3.11.1. As CONTRATADAS inserirão as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

4.3.12. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de

produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

4.3.13. Enviar para o **SENAR/MT** a nota fiscal do fornecedor ou recibo, ordem de fornecimento, planilha de inserção/autorização de veiculação e/ou ordem de produção.

4.3.14. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam as CONTRATADAS, independentemente de solicitação.

4.3.15. Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

4.3.16. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que deu origem a este ajuste.

4.3.17. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

4.3.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.3.19. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.3.20. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

4.3.20.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

4.3.21. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do Contrato.

4.3.22. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

4.3.23. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	Claudia Luz / Gestora da Gerência de Inteligência e Relacionamento com o Mercado
Fiscal Nomeado(a)	Ana Cristina D'Assumpção / Coordenadora de Marketing Estratégico

5.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus funcionários e prepostos.

5.3. Cabe à ADJUDICATÁRIA atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.

5.4. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais)**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.2. A estimativa do valor global anual constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Trata-se de um procedimento de Técnica e Preço onde há apenas a expectativa de utilização de valores com os devidos descontos a serem ofertados pelos participantes com base na tabela SINAPRO/MT, a qual é de amplo conhecimento e utilização por parte das agências de publicidade.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será **de 12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro no Parágrafo único do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2006).

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O(s) objeto(s)/serviço(s) deverão ser entregues em Cuiabá, na sede do **SENAR/MT**, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min as 17h:00min, **por e-mail, no prazo a ser acordado entre as partes caso a caso**, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.1.1. Para a execução dos prazos, será observada a capacidade de atendimento apresentada pela licitante na proposta.

9.2. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **CONTRATANTE**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente

autorizado, os quais solicitarão os produtos/serviços junto a **CONTRATADA**, mediante Ordem de Fornecimento.

9.3. A adjudicatária deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **IMEDIATAMENTE**, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Após a CONTRATADA realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o CONTRATANTE efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

9.5. Os produtos serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os produtos serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da entrega.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.**

10.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado; e

10.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

10.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, o qual poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidades equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. O SENAR/MT se compromete a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato

11.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação oficial;
- b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d) Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por

todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

- f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão deste Contrato;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/MT** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- o) É vedada a subcontratação do objeto da contratação.**
- p) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos

IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA**, ao encaminhar a proposta está declarando que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

12. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria:

- É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);
- É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do(s) bem(ns); ou
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

13. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra:

- Não será exigida amostra do bem;
- Não será exigida demonstração do serviço;
- Será exigida amostra do bem; ou
- Será exigida demonstração do serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida

pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações, e seguirá os seguintes prazos:

14.3.1. Veiculação: em prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação.

14.3.2. Produção: em prazo não inferior a 30 (trinta) dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;

14.3.3. Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

14.4. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à sede de CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao presente Contrato e a manifestação de aceitação do gestor contratual: Gerência de Inteligência e Relacionamento com o Mercado do **SENAR/MT**.

14.5. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.5.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.7. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

14.7.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.7.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 5 do mês subsequente ao do pagamento.

14.6. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

14.7. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

14.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

14.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

14.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade da contratação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

18.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

18.2.1. Apresentar documentação falsa;

18.2.2. Fraudar a execução da contratação;

18.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

18.2.5. Fizer declaração falsa.

18.3. Para os fins do item **18.4.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

18.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação

contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

18.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

18.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

18.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

18.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

18.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **18.10**, com as seguintes penalidades:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

18.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

18.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

18.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da

contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

18.5.2. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **18.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

18.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

18.6.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

18.7. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

18.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

18.8. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

18.9. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2

3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
2	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse Projeto Básico.	2
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

18.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

18.10.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

18.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

18.11. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

18.12. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

18.13. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá (MT), 21 de janeiro de 2022.

Ana Cristina D'Assumpção
 Coordenadora de Marketing Estratégico

Claudia Luz
 Gerente de Inteligência e Relacionamento com o Mercado

Diretoria de Operações	
Valor Estimado	R\$ 8.000.000,00
Fonte de Recurso	1.210.39.00
Centro de Custo	Por demanda
Dotação Orçamentária	20% Área Meio - 8701 – 3 Manutenção de Serviços Administrativos (Outras Despesas Correntes) 80% Área Fim - 8719 – 3 Divulgação de Ações Institucionais (Outras Despesas Correntes)
Carlos Augusto Zanata <i>Diretor de Operações</i>	
Gerência de Licitações	
<p>De posse dos arquivos licitatórios do SENAR/MT, constata-se que o Contrato vigente que contemple o objeto pretendido pela(s) unidade(s) solicitante(s) está com sua vigência próxima de se exaurir, motivo pelo qual justifica sua tempestividade.</p> <p>Sendo assim, em razão do valor apresentado e da complexidade do objeto, e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a contratação pretendida seja procedida através da Modalidade Concorrência para Contratação, do tipo Técnica e Preço.</p>	
Ronaldo Ibarra Papa <i>Gerente de Licitações</i>	
Superintendência	
<input type="checkbox"/> Autorizado.	Cuiabá (MT), 21 de janeiro de 2022.
<input type="checkbox"/> Não autorizado.	
Francisco Olavo Pugliesi de Castro <i>Superintendente do SENAR/MT</i>	

ANEXO II

"BRIEFING"

1. A INSTITUIÇÃO

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) é uma instituição de direito privado, paraestatal, sem fins lucrativos, mantida pela classe patronal rural, com atuação nos 27 estados brasileiros.

A instituição foi criada pela Lei 8.315, de 23 de dezembro de 1991, nos termos do Artigo 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prevendo sua criação nos moldes do Senai e Senac, tendo sido regulamentado pelo Decreto 566, de 10 de junho de 1992.

Nacionalmente, o Senar está vinculado à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e é dirigido por um Conselho Deliberativo, de composição tripartite e paritária, composto por representantes do governo, da classe patronal rural e da classe trabalhadora, com igual número de conselheiros.

O Senar-MT, como administração regional no Estado de Mato Grosso, é vinculado à Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato) e dirigido por um Conselho Administrativo, composto por representantes das classes de produtores e de trabalhadores rurais do Estado e um representante do Senar Central. Este Conselho exerce a direção superior e a normatização das atividades do Senar no Estado no que diz respeito ao planejamento, diretrizes e políticas institucionais, controle e avaliação de toda a instituição.

É constituído também por um Conselho Fiscal, responsável pela fiscalização de toda a parte financeira e orçamentária da instituição, e por uma Superintendência que executa a administração da instituição.

As ações do Senar estão baseadas em princípios e diretrizes estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), nas políticas do Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional (CINTERFOR), formuladas durante reuniões de comissões técnicas, nas políticas dos Ministérios do Trabalho e da Agricultura e nas diretrizes emanadas da CNA.

O Senar-MT é uma instituição de ensino rural, voltada para produtores rurais, trabalhadores rurais e seus familiares. Procura por meio de treinamentos e capacitações, mantê-los em sintonia com as exigências do mercado de trabalho, dando oportunidade para especialização e qualificação em diferentes ocupações. Atualmente, o Senar-MT atua em quatro frentes de trabalho: Formação Profissional Rural, Promoção Social, Assistência Técnica e Gerencial e Educação à distância por meio do Portal Educacional.

São mais de 350 cursos e treinamentos 100% gratuitos divididos em sete pilares: Saúde e Segurança do Trabalhador, Gestão, Produção Agrícola, Produção Animal, Sistemas Agroflorestais, Apoio a Sociedade Rural e Ações Sociais. Esses pilares atendem as demandas de diversas cadeias produtivas de Mato Grosso. O Senar-MT possui também estruturas de treinamento espalhados pelo estado. São eles: Centro de Treinamento (CT), Núcleo Avançado de Capacitação (NAC) e em breve o Centro de Excelência em Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF).

Seus valores norteadores são:

2. MISSÃO

2.1. "Promover o desenvolvimento profissional e social para o meio rural com soluções educacionais inovadoras e integradas atendendo as demandas contemporâneas de mercado."

3. VISÃO

3.1. "Ser reconhecido como a entidade que oferece as melhores soluções educacionais para o desenvolvimento rural sustentável do estado de Mato Grosso".

4. VALOR

4.1. "Espírito de equipe, paixão por educar, comportamento ético, raízes no agro, inovação, desenvolvimento de pessoas e foco nas necessidades do público-alvo."

Para que possa cumprir sua missão e aprimorar a sua atuação, conta com instrutores credenciados e técnicos de campo credenciados que prestam serviços educacionais e de assistência técnica nas mais diferentes áreas do conhecimento.

Os grandes parceiros na realização dos treinamentos são os Sindicatos Rurais, somam 93 espalhados pelo estado de Mato Grosso e são os demandantes dos treinamentos para o Senar-MT já que estes estão na ponta, próximos dos produtores rurais, representando-os em seus municípios. Contamos ainda com apoio de prefeituras, associações de produtores, universidades, órgãos estaduais e federais, dentre outros.

O Senar-MT está presente em todo o estado de Mato Grosso, com 10 escritórios regionais que atendem aos 141 municípios levando conhecimento, qualificação e cidadania. Só assim o Senar-MT consegue estar dentro da propriedade rural e levar a qualificação profissional e assistência técnica e gerencial aos homens e mulheres do campo. Para o Senar-MT, a sala de aula é onde o produtor e trabalhador atuam diariamente.

O Senar-MT quer que os produtores produzam cada vez mais e melhor, com rentabilidade. Cada ação é para contribuir, para aprimorar a vida e trabalho no campo!

5. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

A assistência técnica e a extensão rural têm grande importância no processo de educação e desenvolvimento do Produtor Rural e também no crescimento do agronegócio. Isso porque suas ações levam consigo as informações sobre novas tecnologias, inovações, pesquisas, entre outros conhecimentos fundamentais ao desenvolvimento das atividades agropecuárias.

Por ser o serviço de maior alcance no meio rural, a assistência técnica exerce papel fundamental no desenvolvimento do homem no campo e firma-se, cada vez mais, como o principal meio de ligação entre as políticas públicas e o agronegócio. A assistência técnica procura adaptar-se ao novo modelo de desenvolvimento sustentável, que exige profissionais diferenciados, com conhecimento a respeito de novas tecnologias, mas que também saibam trabalhar com as questões econômicas e gerenciais, sociais, institucionais e ambientais.

Em consonância com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), a iniciativa privada surge como uma oportunidade de somar esforços às demais entidades do setor público, originando novos modelos de assistência técnica. O país tem um perfil rural e uma economia agropecuária muito diversificada. Um modelo ou sistema único de Assistência Técnica e extensão rural dificilmente atenderia a toda a demanda potencial existente.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) inseriu-se nesse processo a partir do ano de 2013, com sua Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), contribuindo, ainda mais, para a multiplicação da difusão do conhecimento no campo por meio de uma assistência técnica aliada à consultoria gerencial.

A ATeG tem como objetivo atender os produtores rurais oferecendo um modelo de gestão e operação que engloba todos os processos da atividade produtiva na propriedade de forma continuada e gratuita por um período de 03 anos com visitas mensais.

Os principais benefícios para o produtor com a Assistência Técnica são: Acompanhamento personalizado, gratuito, individual e mensal; Profissionais capacitados para atuarem na gestão, manejo, reprodução, sanidade, instalações e nutrição; Melhora na gestão propriedade; Disponibilização de Material de apoio; Melhorias nos indicadores produtivos, econômicos e zootécnicos; Acompanhamento mensal por um

software específico (SISATeG); Participação em eventos e cursos técnicos. Tudo isso se transforma em mais produtividade e renda para o produtor rural. A ATeG ajuda a produzir e a comercializar.

Atualmente a Assistência Técnica e Gerencial do Senar Mato Grosso atende duas mil propriedades no estado em nove cadeias produtivas: gado de leite, gado de corte, fruticultura, apicultura, floricultura, olericultura, piscicultura, ovinocultura e cafeicultura.

Em expansão, a ATeG atingiu essa marca de duas mil propriedades antes do previsto e segue para 2022 com meta de atender ainda mais propriedades em Mato Grosso. Com o avanço do programa, a ATeG partiu para uma nova fase: a de comercialização. Uma das estratégias foi levar alguns dos atendidos pelo Programa para comercializar produtos na Feira Natural do Campo, que aconteceu em Cuiabá de outubro a dezembro de 2021 no Shopping Estação Cuiabá. Nela, os atendidos aprenderam sobre escala de produção, qualidade e quantidade de produtos, dentre outros.

Por tudo isso a ATeG é uma importante frente de trabalho do Senar-MT e de grande relevância para o agronegócio mato-grossense. Pela expressividade e importância é preciso valorizar e dar visibilidade para a Assistência Técnica e Gerencial do Senar Mato Grosso.

6. OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

- 6.1.** Aumentar o conhecimento da Assistência Técnica e Gerencial do Senar-MT;
- 6.2.** Reconhecer a iniciativa e esforço do Senar-MT com o desenvolvimento da ATeG; e
- 6.3.** Gerar interesse nos produtores para participar da ATeG do Senar-MT.

7. ABRANGÊNCIA

- 7.1.** Estado de Mato Grosso.

8. PÚBLICO-ALVO

- 8.1.** Produtores rurais (pequenos, médios e grandes).

9. VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRÓPRIOS

- 9.1.** Os seguintes meios de comunicação podem ser utilizados para a campanha;
 - 9.1.1.** Site – www.senarmt.org.br (fullbanner 1200 x 275 px)
 - 9.1.2.** Mídias Sociais – Facebook (SenarMT), Instagram (Senar_MT), LinkedIn (SenarMT) e YouTube

(MTSenar)

9.1.3. TV Famato (1920 x 1080 px – jpg, gif ou vídeo)

10. VERBA REFERENCIAL

10.1. O orçamento para campanha é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para produção e veiculação.

10.2. Devem ser desconsiderados custos internos.

11. PERÍODO DA CAMPANHA

11.1. 30 (trinta) dias corridos (com período do ano escolhido a critério da licitante).

12. PEÇAS DA CAMPANHA

12.1. A campanha deverá ser composta por 10 (dez) peças publicitárias, sendo que dessas 3 (três) peças são obrigatórias na composição da campanha:

12.1.1. Spot para rádio;

12.1.2. VT para TV; e

12.1.3. Peça digital.

13. OBRIGATORIEDADE

13.1. O Senar é uma Instituição do Sistema Famato, todas as peças precisam ter a marca do Senar-MT, juntamente com a marca do Sistema. Segue link para baixar:
<http://sistemafamato.org.br/portal/famato/marcas.php>

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. Outras informações sobre a ATeG, metodologia utilizada, contextualização da origem etc. podem ser consultadas no “Documento Norteador da Assistência Técnica e Gerencial”, disponível em:
<https://app.cna.org.br/ateg/public/ateg/biblioteca>.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

1. Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência Nº 004/2022, promovida pelo **SENAR/MT**, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

b) Desconto a ser concedido ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso (Sinapro): ___ % (_____ por cento);

2. Declaramo-nos cientes de que o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários aos veículos de comunicação na base de 17% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que a CONTRATADA emitirá sua fatura contra o **SENAR/MT discriminando 80% do valor da mídia e os restantes 17% já deduzido o valor equivalente a 3% (três por cento) à título de repasse do desconto de agência, na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.**

4. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cuiabá (MT), ___ de _____ de 2022.

(assinatura)

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

ANEXO IV**MINUTA CONTRATO/ASLIC Nº ()/2022/SENAR/MT****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT E A EMPRESA ().**

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.623.086-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 531.612.031-00, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** (nome da empresa), Nome fantasia (), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede na (endereço completo), telefone(s): (), e-mail: (), neste ato representada pelo(a) (representante legal), Sr(a). (nome do representante), (qualificação completa), portador da cédula de identidade RG nº (nº do RG) e inscrito no CPF nº (nº do CPF), a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital da Concorrência nº (nº do Edital) e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto a (_____), para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico transcritos a seguir:

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO					R\$

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3. Da especificação do objeto contratado:

2.3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo que a especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Projeto Básico anexo ao Edital deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo

pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.1.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.1.3. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

3.1.4. Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

3.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.7. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.8. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

3.1.9. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

3.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.11. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

3.1.12. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.14. Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

3.1.15. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

3.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os

pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá o prazo de execução de **12 (doze) meses, contados a partir da data de**

sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme consta no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ ____ (Reais)**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

Parágrafo Segundo: No valor acima fixado estão compreendidos todos os custos e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integrado do objeto do Contrato, inclusive encargos e tributos.

8.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato do **SENAR/MT**, que decidirá quanto à sua aprovação.

8.2. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.2.1. Honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

8.2.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.3. Desconto a ser concedido ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso (Sinapro): ___ % (_____ por cento);

8.3.1. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários aos veículos de comunicação na base de 17% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que a CONTRATADA emitirá sua fatura contra o **SENAR/MT discriminando 80% do valor da mídia e os restantes 17% já deduzido o valor equivalente a 3% (três por cento) à título de repasse do desconto de agência, na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.**

8.4. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.6. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que já antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. A **CONTRATADA** cede a **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

15.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 8 deste Contrato.

15.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

15.3.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

15.4. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

15.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagem sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

15.5.1. Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias de imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em dispositivo de armazenamento removível (HD Externo e/ou pendrive), mediante ajuste dos custos envolvidos.

15.6. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a ser juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

16.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

16.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

17.2. A CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR do presente Contrato a **(Nome do Gestor)**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento,

aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL **(Nome do Fiscal)**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, das obrigações inerentes a este instrumento, e ainda, notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste CONTRATO.

17.2.1. Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

17.3. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

17.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerando não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

17.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

17.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17.7. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria interna por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

17.8. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação de qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

17.8.1. A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando

solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

19.2. O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

19.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

19.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos..

Cuiabá/MT, ___ de _____ de 2022.

FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO

Superintendente
SENAR/MT

CONTRATANTE

(**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**)

Representante Legal

(**Nome da Empresa**)

CONTRATADA

(**Nome do Gestor**)

Gestor(a)

(**Nome do Fiscal**)

Fiscal

Testemunhas:

1º: _____

Nome:

RG:

2º: _____

Nome:

RG:

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT
REF.: CONCORRÊNCIA nº ___/2022/SENAR/MT

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso (SENAR/MT), na modalidade Concorrência sob o n.º ___/2022/SENAR/MT, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, de de 2022.

Carimbo
Assinatura do dirigente da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT
REF.: CONCORRÊNCIA Nº ___/2022/SENAR/MT

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CPNJ nº, por intermédio de seu representante legal, RG nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, de de 2022.

Carimbo
Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorrência nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, de de 2022.

Carimbo
Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE CPL

1. Eu, _____, CPF nº _____, colaborador do SENAR/Externo, integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº 004/2022 realizado pelo **SENAR/MT**, para a contratação de 02 (duas) agência de propaganda, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Local, de de 2022.

Assinatura

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. Eu, _____, CPF nº _____, vinculado (a) ao (SENAR/Externo), integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência nº 004/2022, realizado pelo **SENAR/MT**, para a contratação de 02 (duas) agências de propaganda, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Local, de de 2022.

Assinatura

ANEXO X

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE CONTRATADAS PELO SENAR/MT

1. Em cumprimento ao disposto no art. 2º, parágrafo 4º da Lei 12.232/2010, fica instituído procedimento de seleção interna entre as agências de propaganda contratadas pelo **SENAR/MT** para prestação de agências especializadas na prestação de serviço de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE** para atender o **SENAR/MT**.
- 1.1. A seleção interna das agências contratadas será feita de acordo com a metodologia adotada neste procedimento e em observância com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.
2. Será realizada concorrência para seleção interna de agência de publicidade e propaganda contratadas do **SENAR/MT**, para campanhas publicitárias com investimento a partir de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.
3. Para os fins deste procedimento, a seleção interna para a escolha das agências será feita mediante a aplicação de um dos critérios abaixo:
 - 3.1. Escolha da agência que já executou ação publicitária similar, no âmbito do contrato (familiaridade da agência com o tema);
 - 3.2. Escolha da agência que estiver em melhores condições para desenvolver a ação;
 - 3.3. Reaproveitamento de linha criativa desenvolvida pela agência.
 - 3.4. A Coordenadoria de Marketing consignará no procedimento de seleção o critério em que se apoiou para sua decisão.
 - 3.5. A Coordenadoria de Marketing solicitará às agências que apresentem, na data indicada, **através de e-mail corporativo**, o desenvolvimento da Ideia Criativa, com base no briefing fornecido pelo **SENAR/MT**, a qual será avaliada pela Coordenadoria quanto à adequação da proposta ao briefing; a interpretação favorável ao conceito da campanha; a originalidade e simplicidade da forma e dos elementos. O desenvolvimento da Ideia Criativa deverá ser elaborado no máximo em **02 (duas)** páginas.
 - 3.5.1. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo digital (via e-mail, drive, etc).
 - 3.6. As propostas apresentadas serão analisadas pela Coordenadoria de Marketing, que indicará, em sua avaliação escrita, a proposta considerada adequada para atendimento da necessidade de comunicação, para posterior decisão do Superintendente quanto ao desenvolvimento da ação.
 - 3.7. Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, a Coordenadoria de Marketing determinará às agências que apresentem nova proposta.
 - 3.8. As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção por comunicado formal do Superintendente.
 - 3.9. A Coordenadoria de Marketing poderá dispensar o procedimento de seleção nos casos de:
 - 3.9.1. Ação publicitária que decorra de proposta de iniciativa de uma das agências contratadas, e que seja de interesse do **SENAR/MT**;
 - 3.9.2. Reaproveitamento de linha criativa aprovada anteriormente em procedimento anterior de Seleção;

3.9.3. Situações peculiares que requeiram urgência na realização da ação de comunicação, a exemplo das que possam causar prejuízo à segurança ou à saúde de pessoas; e

3.9.4. Quando uma agência estiver com um volume de trabalho que comprometa a celeridade e entrega dos trabalhos, o **SENAR/MT** determinará outra agência para conduzir a ação.

3. Não caberá às agências participantes a apresentação de recurso da decisão.

4. Para ações de comunicação com investimento inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não haverá concorrência. A escolha da agência será feita mediante os critérios relacionados abaixo:

4.1. Agência que apresente, por iniciativa própria, ação de interesse do **SENAR/MT**;

4.2. Agência que tenha expertise em campanhas ou assuntos, conforme histórico de ações já realizadas;

4.3. Agência que já tenha desenvolvida ação que necessitará de continuidade, reimpressão ou renovação;

4.4. Agência que esteja com um volume de trabalho pequeno diante das demais, visando dar celeridade ao processo de execução da ação

AValiação da Agência Executora de Ação de Comunicação Quando Inaplicáveis os Casos de Dispensa do Procedimento de Seleção Referidos no Item Acima

Agência avaliada:	
Setor gestor da publicidade:	
Gestor:	
Nome e cargo do avaliador:	
Assinatura do avaliador:	
Data da avaliação:	
Outros participantes (membros da Comissão de Avaliação):	

Critério para escolha da agência que estiver em melhores condições para desenvolver a ação:

1) Adequação da proposta ao briefing:

1	2	3	4	5

2) Interpretação favorável ao conceito da campanha:

1	2	3	4	5

3) Originalidade e simplicidade da forma e dos elementos:

1	2	3	4	5

4) Desenvolvimento da ideia criativa:

1	2	3	4	5

RESULTADOS:

ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
Adequação da proposta ao briefing	
Interpretação favorável ao conceito da campanha	
Originalidade e simplicidade da forma e dos elementos	
Desenvolvimento da ideia criativa	
TOTAL	

TABELA DE AVALIAÇÃO:

Excelente: 20 Pontos

Bom: abaixo de 20 até 16 pontos

Médio: abaixo de 16 até 12 pontos

Razoável: abaixo de 12 até 08 pontos

Inaceitável: abaixo de 08 pontos

COMENTÁRIOS: